



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2372/2017

Altera o § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2338//2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2338/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

*§ 4º Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao **REFIS**, poderá haver prorrogação de no máximo 120 (cento e vinte) dias.*

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 31 de agosto de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino